



DECRETO Nº 004/2015
DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.381, de 29 de dezembro de 2014, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Rica será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2015, não terão valor inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPREV (sigla do fundo de previdência).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:



I - R\$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

II - R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e três centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VILA RICA/MT, de 23 de janeiro de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal